



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público
Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos

CONVÊNIO Nº 023 /2019

CONVÊNIO DE DISPOSIÇÃO DE ESTAGIÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A FACULDADE DA SAÚDE E ECOLOGIA HUMANA – FASEH, COM A ANUÊNCIA DE SEU MANTENEDOR O CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE VESPASIANO.

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Avenida Álvares Cabral, 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo Procuradora-Geral de Justiça, Doutor **Antonio Sérgio Tonet**, doravante denominada **Procuradoria**, e de outro lado a **Faculdade da Saúde e Ecologia Humana - FASEH**, representada por seu Presidente, **Ricardo Queiroz Guimarães**, e sua mantenedora, o **Centro de Ensino Superior de Vespasiano**, com sede na Rua São Paulo, 958 – Jardim Alterosa, Vespasiano/Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 02.493.951/0001-75, doravante denominada **Instituição de Ensino**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 8º da Lei Federal nº 11.788 de 25/09/08, da Lei Complementar nº 34 de 14/09/94 e da Resolução PGJ nº 30 de 26/12/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente convênio tem por objetivo formalizar as condições de concessão de estágio aos alunos da **Instituição de Ensino**, junto à **Procuradoria**, entendido o estágio como ato educativo supervisionado, que propicia ao estudante regularmente matriculado em ensino de graduação ou pós-graduação, por meio da maior proximidade com as condições reais de trabalho, experiência acadêmico-profissional, visando o seu aprimoramento técnico-científico e à sua formação para o trabalho produtivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – A **Procuradoria** poderá ofertar estágio, previsto no projeto pedagógico do curso, podendo ser de natureza obrigatória ou opcional, para estudantes selecionados por meio de seleção pública.

§1º A **Instituição de Ensino**, no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, confirmará a previsão de estágio no projeto pedagógico do curso.

§2º No caso de estágio não obrigatório, o estagiário fará jus a uma bolsa-auxílio, auxílio-transporte e seguro contra acidentes pessoais, pagos pela **Procuradoria**.

§3º No caso de estágio obrigatório, o estagiário não fará jus a qualquer auxílio financeiro, mas o pagamento de seguro contra acidentes pessoais fica a cargo da **Procuradoria**, nos termos da Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA TERCEIRA – O vínculo entre a **Procuradoria** e o estudante, para fins das atividades de estágio, será estabelecido pela formalização de Termo de Compromisso, no qual estarão estabelecidas as condições específicas do estágio, a ser assinado pelo estagiário ou por seu representante ou assistente legal, pelo Diretor do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público e pelo Supervisor do Estágio, com interveniência obrigatória da **Instituição de Ensino**.

CLÁUSULA QUARTA – São obrigações da **Procuradoria**:

- I. Colaborar com a formação acadêmica e profissional de estudantes da **Instituição de Ensino**, participantes dos estágios, por meio da experiência prática do aprendizado acadêmico;
- II. Realizar o processo seletivo dos candidatos ao estágio, respeitadas as disposições legais e regulamentares vigentes;
- III. Requisitar à **Instituição de Ensino** a ampla divulgação do processo de seleção pública, para preenchimento das vagas de estágio;





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público
Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos

- IV. Elaborar Termo de Compromisso para os estagiários, obedecidas as cláusulas acordadas no presente Convênio, que deverá ser assinado pelo estagiário e, caso este seja menor de 18 anos, também por seu responsável legal;
- V. Disponibilizar instalações, consistentes em espaço físico e equipamentos, que ofereçam condições de proporcionar aos estagiários, atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- VI. Indicar o nome do Supervisor do Estágio, que deverá ter formação compatível com a área de atuação e, se for o caso, o correspondente registro no respectivo conselho profissional;
- VII. Exigir que os estagiários somente iniciem suas atividades de estágio após apresentação e análise de toda documentação prevista em lei e atos normativos internos;
- VIII. Comunicar à **Instituição de Ensino** quaisquer alterações de seu interesse;
- IX. Prestar informações solicitadas pela **Instituição de Ensino** e permitir, para fins de supervisão acadêmica, a visita do professor supervisor por ela indicado, para acompanhar o estágio;
- X. Divulgar a existência do presente Convênio;
- XI. Emitir certidão de conclusão do estágio, na qual deverão constar especificados o período, a carga horária global e a avaliação do estágio;
- XII. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio;
- XIII. Observar a legislação referente à saúde e segurança do trabalho, conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA QUINTA – São obrigações da Instituição de Ensino:

- I. Assinar o Termo de Compromisso, elaborado pela **Procuradoria**, juntamente com o Supervisor do Estágio e o estudante ou seu representante legal;
- II. Avaliar as instalações da **Procuradoria** e sua adequação à formação acadêmica e profissional dos estagiários;
- III. Informar imediatamente à **Procuradoria** o desligamento do estagiário de seu curso;
- IV. Designar professor orientador, que acompanhará o desenvolvimento das atividades de estágio;
- V. Avaliar os resultados do presente Convênio e sugerir as alterações que julgar necessárias;
- VI. Exigir dos estagiários a apresentação do relatório semestral de atividades desenvolvidas;
- VII. Orientar e avaliar o estágio, nos termos das normas internas, currículos e projetos pedagógicos, devendo intervir na relação estabelecida sempre que julgar necessário, nos termos da Lei nº 11.788/08;
- VIII. Comunicar à **Procuradoria** as datas de realização de atividades escolares ou acadêmicas, nos termos do artigo 7º da Lei nº 11.788/08;
- IX. Divulgar o presente Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – Nos termos do disposto na Lei Federal nº 11.788/08, o estágio não criará, para qualquer efeito, vínculo empregatício entre a **Procuradoria**, a **Instituição de Ensino** e o **Estagiário**.

CLÁUSULA SÉTIMA – O estudante deverá exercer o estágio pelo tempo previsto em seu respectivo Termo de Compromisso, cuja duração não poderá exceder 2 (dois) anos, ou até a data da formatura, quando se tratar de estagiário com deficiência.

§1º A duração do estágio de estudantes com deficiência poderá exceder 2 (dois) anos, estendendo-se até a data da colação de grau.

§2º Caso o estágio tenha duração superior a 1 (um) ano, fica assegurado ao estagiário período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias corridos, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.






MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público
Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos

CLÁUSULA OITAVA – A jornada do estágio será de 4 (quatro) a 6 (seis) horas diárias, a ser cumprida no setor indicado pela Procuradoria, de segunda a sexta-feira, em período compatível com o horário escolar.

CLÁUSULA NONA – O **Estagiário** aprovado em Exame de Seleção Pública para Acadêmicos de Ensino Superior com concessão de bolsa-auxílio, realizado pela Procuradoria-Geral de Justiça, dela receberá a bolsa e o auxílio-transporte em valores definidos no Termo de Compromisso de Estágio e na Resolução PGJ nº 30/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente Convênio tem vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data de assinatura, podendo ser modificado por meio de termos aditivos e rescindido nos termos da cláusula décima primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (tinta) dias, por qualquer uma das partes, por acordo entre elas, por inadimplência de alguma cláusula ou por superveniência de fatos ou motivos que o tornem material ou formalmente inviável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As partes se obrigam a cumprir fielmente os termos do convênio ora firmado, ficando eleito o foro de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou questões dele advindas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente Convênio será publicado pela Procuradoria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993.

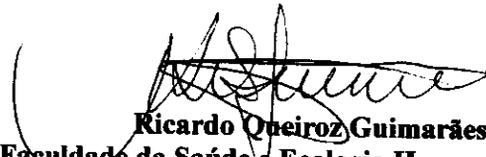
Assim, ajustadas, as partes celebram o presente Convênio, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 06 de março de 2019.

Procuradoria:


Antonio Sergio Tonet
Procurador-Geral de Justiça

Instituição de Ensino:


Ricardo Queiroz Guimarães
Faculdade da Saúde e Ecologia Humana - FASEH

Prof. Dr. Ricardo Q. Guimarães
Presidente do CESUV





185

MPMG - SGDP
ID: 2978495
DATA: 07/03/2019

OF. Nº 04/2019

Vespasiano, 07 de março de 2019.

Assunto: Convênio FASEH/Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Prezada Ieda Alves da Silva
Diretora de Estágios e Convênios Acadêmicos
Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Encaminhamos anexo Convênio, assinado pelo Representante Legal da FASEH, conforme abaixo relacionado:

- **02 (duas) vias do Convênio, entre FASEH / Ministério Público do Estado de Minas Gerais, assinado pelo Representante Legal.**

Colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que sejam devidos.

Solicitamos o envio de uma cópia, após assinatura, para constar em nossos arquivos.

Atenciosamente,

Letícia Roberta Elias Souza
Letícia Roberta Elias Souza
Assistente administrativo - Secretaria

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS
16:07 07/03/2019 00:00:00 PROCURADORIA-GERAL TEL: 3330-8149



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público
Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos

CONVÊNIO nº 035/2014

**CONVÊNIO DE DISPOSIÇÃO DE ESTAGIÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E
FACULDADE DA SAÚDE E ECOLOGIA HUMANA COM A ANUÊNCIA DE SEU
MANTENEDOR O CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE VESPASIANO.**

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Avenida Álvares Cabral, 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, Doutor **Carlos André Mariani Bittencourt**, doravante denominada **Procuradoria**, e de outro lado a **Faculdade da Saúde e Ecologia Humana**, representada por seu Diretor, Professor **Assuero Rodrigues da Silva**, doravante denominada **Faculdade**, e seu mantenedor, o **Centro de Ensino Superior de Vespasiano**, com sede na Rua São Paulo, 958 – Célia, Vespasiano/Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 02.493.951/0001-75, celebram o presente Convênio, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 8º da Lei Federal nº 11.788 de 25/09/08, da Lei Complementar nº 34 de 14/09/94 e da Resolução PGJ nº 91 de 04/012/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O objeto do presente Convênio é a colocação de **Estagiário** de Direito, para estudantes aprovados em Exame de Seleção Pública para Concessão de Bolsa Auxílio, como também para a modalidade de estágio obrigatório, para estudantes matriculados na disciplina de estágio, com autorização para a realização do estágio curricular obrigatório, ambos à disposição da **Procuradoria**, pela **Faculdade** junto à Promotoria de Justiça da Comarca de Vespasiano e comarcas circunvizinhas.

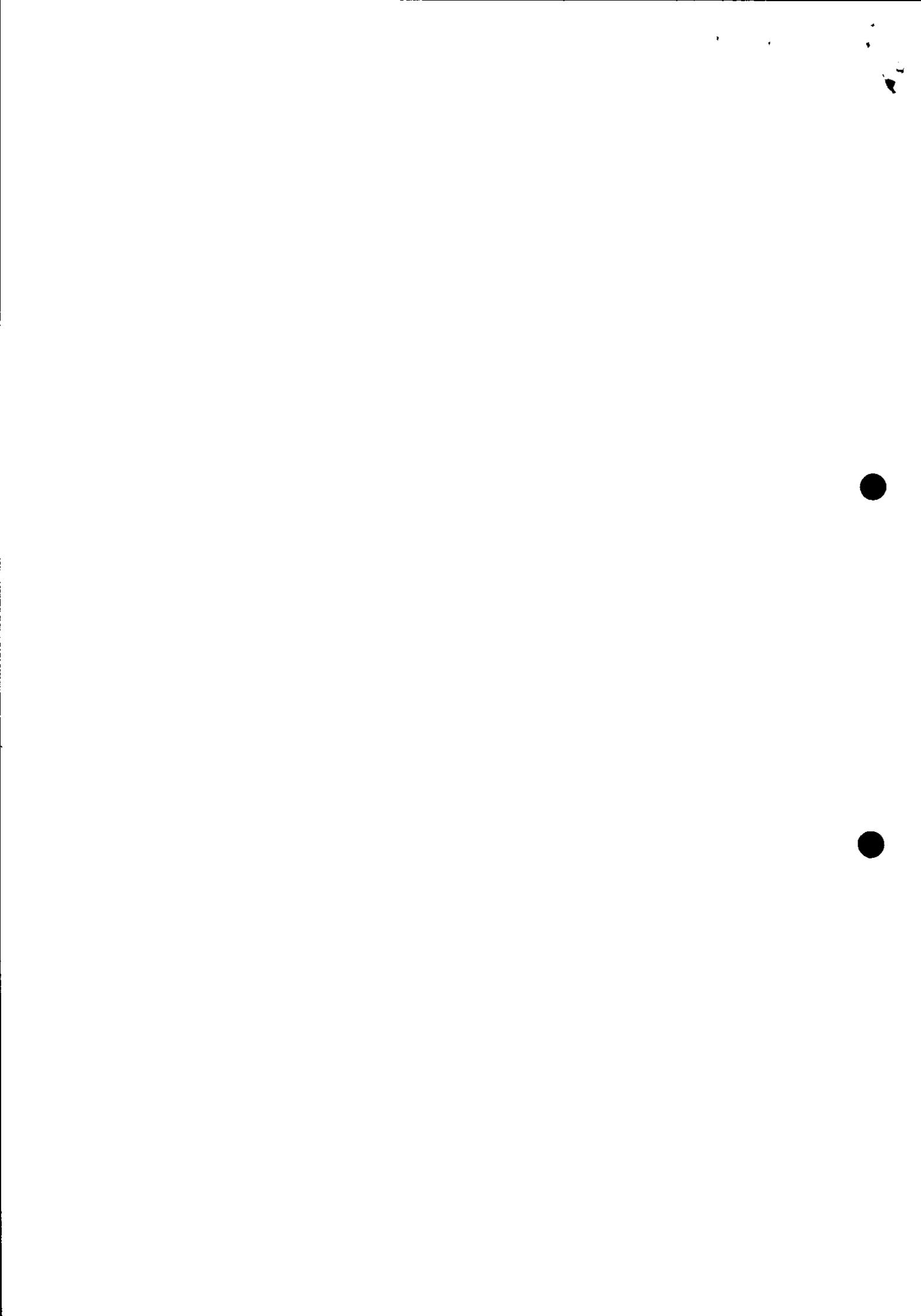
CLAÚSULA SEGUNDA - Da Finalidade

A finalidade do presente Convênio é o aprimoramento da prática forense e o aprendizado dos procedimentos inerentes às atividades específicas do representante do Ministério Público para o **Estagiário** aprovado em Exame de Seleção Pública para Concessão de Bolsa Auxílio, bem como para o **Estagiário** matriculado na disciplina de estágio, com autorização para a realização do estágio curricular obrigatório, promover a complementação profissional, social e cultural, em conformidade com o Calendário Escolar, Projeto Pedagógico dos cursos e Resoluções dos Conselhos da **Faculdade**.

CLAÚSULA TERCEIRA - Das Obrigações

Da Procuradoria para Estagiário aprovado em Exame de Seleção Pública para Concessão de Bolsa Auxílio:

- 1) Encaminhar os Estagiários aprovados no exame de seleção às Promotorias de Justiça da Comarca Vespasiano e comarcas circunvizinhas ficando o titular da Promotoria responsável pela supervisão do estágio, a fim de assegurar que os mesmos obtenham seu aprendizado, garantindo o direcionamento de suas atividades nos termos da Cláusula Segunda;
- 2) Caberá ao Promotor de Justiça designado como Supervisor, o envio da folha de presença à Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos, todo dia 20 de cada mês;
- 3) Elaborar Termo de Compromisso e o Plano de Estágio (parágrafo único do art. 7º, da Lei Federal nº 11.788/08) para o **Estagiário**, obedecidas às cláusulas acordadas no presente Convênio, que deverá ser assinado pelo Diretor do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, a **Faculdade** e o **Estagiário** e também por seu responsável legal, caso o mesmo seja menor de 18 anos;
- 4) Prestar informações solicitadas pela **Faculdade** sempre que necessário, assim como informar a frequência mensal dos **Estagiários**;
- 5) Comunicar à **Faculdade** quaisquer alterações de seu interesse, tais como: mudança de horário, endereço, suspensão temporária, etc;
- 6) Conceder anualmente recesso remunerado de 30 dias aos estagiários nos termos da Resolução PGJ nº 91/13 e do art. 13 da Lei Federal nº 11.788/08;





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público
 Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos

7) Providenciar o pagamento dos benefícios estabelecidos no parágrafo único do artigo 9º e do artigo 12 da Lei Federal nº 11.788/08, ou seja, o seguro de acidentes pessoais, a bolsa, o auxílio transporte para o **Estagiário** e os exames admissional e demissional nos previstos no art. 14 da mesma lei;

8) O Promotor de Justiça designado como Supervisor do estágio deverá elaborar e preencher juntamente com o estagiário aprovado no exame de seleção o Plano do Estágio;

9) Caberá ao Promotor de Justiça designado como Supervisor do estágio a fiscalização do envio por parte do **Estagiário** do relatório semestral para a **Faculdade** onde estuda. O não encaminhamento do relatório implicará em descumprimento do art. 9º da Lei nº 11.788/2008; e

10) Emitir certificado de conclusão do estágio ou certidão na qual deverá constar a especificação de sua natureza, a carga horária global.

Da Procuradoria para Estagiário matriculado na disciplina de estágio, com autorização para a realização do estágio curricular obrigatório:

1) Requisitar e aceitar os **Estagiários** de acordo com as necessidades da Promotoria de Justiça da Comarca Vespasiano e comarcas circunvizinhas, ficando o titular da Promotoria responsável pela supervisão do estágio, a fim de assegurar que os mesmos obtenham seu aprendizado, garantindo o direcionamento de suas atividades;

2) Comunicar à **Faculdade** quaisquer alterações de seu interesse, que impeçam o desenvolvimento das atividades propostas;

3) Prestar informações solicitadas pela **Faculdade**, sempre que necessário;

4) O Promotor de Justiça designado como Supervisor do estágio deverá autorizar as atividades previstas no Plano do Estágio elaborado pela **Faculdade**;

5) A frequência do **Estagiário** ficará a cargo do professor da disciplina;

6) Caberá ao Promotor de Justiça designado como Supervisor do estágio o envio do relatório para a **Faculdade** onde estuda o **Estagiário**; e

7) Realizar o procedimento de avaliação do estágio curricular obrigatório, conforme determinado pela **Faculdade**.

Da Faculdade para Estagiário aprovado em Exame de Seleção Pública para Concessão de Bolsa Auxílio:

1) Assinar o termo de compromisso elaborado pela **Procuradoria** juntamente com o membro do Ministério Público e o **Estagiário** ou seu representante legal;

2) Informar imediatamente o desligamento do **Estagiário** de seu curso;

3) Designar professor orientador que acompanhará os estágios;

4) Avaliar os resultados do presente Convênio e sugerir as alterações julgadas necessárias; e

5) Divulgar a existência do presente Convênio.

Da Faculdade para Estagiário matriculado na disciplina de estágio, autorizado a realizar o estágio curricular obrigatório:

1) Encaminhar o **Estagiário** matriculado na disciplina de estágio, autorizado a realizar o estágio curricular obrigatório na **Procuradoria**;

2) Elaborar o Termo de Compromisso e o Plano de Estágio para o **Estagiário**, obedecidas às determinações do Projeto Pedagógico do curso;

3) Providenciar o pagamento do seguro de acidentes pessoais em favor do **Estagiário** matriculado na disciplina de estágio do seu curso;

4) Informar imediatamente o desligamento do **Estagiário** de seu curso;

5) A frequência do **Estagiário** ficará a cargo do professor da disciplina;

6) Avaliar os resultados do presente Convênio e sugerir as alterações julgadas necessárias; e

7) Divulgar a existência do presente Convênio.

Do Estagiário aprovado em Exame de Seleção Pública para Concessão de Bolsa Auxílio:

1) Apresentar os documentos, determinados **Procuradoria**, ao Promotor de Justiça quando requisitado para atuar como **Estagiário** pelo Ministério Público;

2) Submeter-se às orientações do membro do Ministério Público, que por ele houver se responsabilizado, bem como ao controle de frequência, assinando diariamente a folha de presença, fornecida pela **Procuradoria (Promotoria onde estagia)**;





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público
 Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos

- 3) Guardar sigilo das informações que lhe forem confiadas em razão do estágio;
- 4) Cumprir as normas estabelecidas pela Resolução PGJ nº 91/2013 do Ministério Público;
- 5) Informar ao Supervisor do Estágio o início do período letivo e se adotado pela Faculdade as datas de realização de avaliações acadêmicas;
- 6) Entregar à Faculdade onde estuda, com cópia para a Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos do CEAF, e com periodicidade máxima de 6 (seis) meses, o relatório de atividades fornecido pelo membro do Ministério Público supervisor do estágio; e

6.1 O não encaminhamento do relatório por parte do Supervisor do Estágio implica em descumprimento do art. 9º da Lei nº 11.788/2008.

Do Estagiário matriculado na disciplina de estágio, autorizado a realizar o estágio curricular obrigatório:

- 1) Apresentar ao Promotor de Justiça a documentação fornecida pela Faculdade que comprove estar o Estagiário apto a realizar as atividades de estágio obrigatório;
- 2) Submeter-se às orientações do membro do Ministério Público, para a realização das atividades determinadas pela Faculdade;
- 3) Cumprir as normas estabelecidas pela Resolução PGJ nº 91/2013 do Ministério Público;
- 4) Guardar sigilo das informações que lhe forem confiadas em razão do estágio curricular obrigatório;
- 5) Informar ao Supervisor do Estágio todas as atividades que serão realizadas durante o estágio curricular obrigatório, estando estas previstas com o Projeto Pedagógico.
- 6) Enviar à Faculdade onde estuda, toda a documentação que comprove ser aceito pela Procuradoria para a realização do estágio obrigatório; e
- 7) O descumprimento das condições para a realização do estágio obrigatório, determinadas pelo Projeto Pedagógico do curso da Faculdade e autorizadas pela Procuradoria, implicará no desligamento imediato do Estagiário.

CLAÚSULA QUARTA - Da Duração do Estágio

1) Ao Estagiário aprovado em Exame de Seleção Pública para Concessão de Bolsa Auxílio, para efeito de concessão de certificado, o estágio terá duração mínima de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 11 da Lei nº 11.788/2008.

Parágrafo único: Fica assegurado ao Estagiário que desenvolva estágio com duração igual ou superior a um ano recesso remunerado de trinta dias ou proporcional nos casos de estágio inferior a um ano, preferencialmente durante suas férias escolares.

2) Para o Estagiário matriculado na disciplina de estágio, autorizado a realizar o estágio curricular obrigatório a duração do estágio será estabelecida pela Faculdade o de acordo com o projeto pedagógico do curso, sendo sempre durante o semestre letivo.

CLAÚSULA QUINTA – Da Bolsa

1) O Estagiário aprovado em Exame de Seleção Pública para Concessão de Bolsa Auxílio, receberá da Procuradoria (Resolução PGJ nº 38/10), a título de bolsa o valor de R\$ 545,00, mais o auxílio transporte no valor de R\$ 107,80.

2) O Estagiário matriculado na disciplina de estágio, autorizado a realizar o estágio curricular obrigatório não fará jus ao recebimento de bolsa ou qualquer outra forma de contraprestação.

CLAÚSULA SEXTA – Do Vínculo Empregatício

Nos termos do disposto no artigo 3º, da Lei Federal nº 11.788/08 o estágio não criará, para qualquer efeito, vínculo empregatício entre a Procuradoria, a Faculdade e o Estagiário.

CLAÚSULA SÉTIMA – Jornada de Atividades

1) A jornada de atividades a ser desenvolvida pelo Estagiário aprovado em Exame de Seleção Pública para Concessão de Bolsa Auxílio será de 20 (vinte) horas semanais, com carga horária de 4 (quatro) horas diárias, nos setores indicados pela Procuradoria, de segunda a sexta-feira, em período compatível com o seu horário escolar.

Parágrafo único - O horário do estágio poderá ser alterado nos termos da legislação pertinente, de acordo com a conveniência da Procuradoria, desde que compatível com o horário escolar do Estagiário.

2) O Estagiário matriculado na disciplina de estágio, autorizado a realizar o estágio curricular obrigatório a jornada de atividades dos Estagiários será estabelecida pela Faculdade de acordo com o Projeto Pedagógico do curso.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público
 Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos

CLAÚSULA OITAVA – Do Regime Disciplinar

O Estagiário, independentemente da modalidade, ficará diretamente subordinado ao regime disciplinar da Procuradoria, às disposições constantes neste Convênio e ao Termo de Compromisso a que se refere à cláusula segunda deste instrumento.

CLAÚSULA NONA - Da Vigência

O presente Convênio tem vigência por 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser modificado através de Termos Aditivos por qualquer das partes e rescindido nos termos da Cláusula Décima.

CLAÚSULA DÉCIMA - Da Rescisão

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por acordo entre as partes, por inadimplência de uma das cláusulas ou por superveniência de motivos que o tornem material ou formalmente inviável.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Aditamentos

Qualquer uma das partes que queira modificar as condições deste Convênio deverá fazer através de termos aditivos com a concordância da outra.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Disposições Gerais

a) O Promotor responsável pela supervisão do estágio assinará os Termos de Compromisso em nome da Procuradoria enviando uma cópia para a Diretoria de Estágios e Convênios do CEAF.

b) Para efeito de nomeação do Estagiário aprovado em Exame de Seleção Pública para Concessão de Bolsa Auxílio como estagiário do Ministério Público, é obrigatório o envio de uma via do Termo de Compromisso assinado com o aluno para a Diretoria de Estágios e Convênios do CEAF.

c) Os casos omissos serão resolvidos entre as partes, de acordo com a legislação pertinente, observado o interesse das mesmas.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir qualquer questão oriunda do presente Convênio, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Da publicação

O presente Convênio será publicado pela Procuradoria, no diário oficial “Minas Gerais”, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

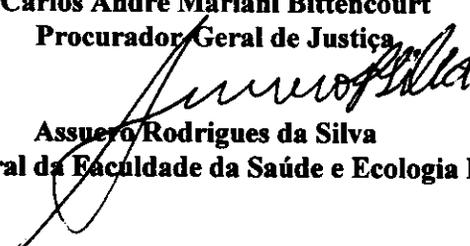
Assim ajustadas às partes celebram o presente Convênio, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 13 de março de 2014.

Procuradoria:


 Carlos André Mariani Bittencourt
 Procurador Geral de Justiça

Faculdade:


 Assuero Rodrigues da Silva
 Diretor Geral da Faculdade da Saúde e Ecologia Humana

Testemunhas:

1

2

3



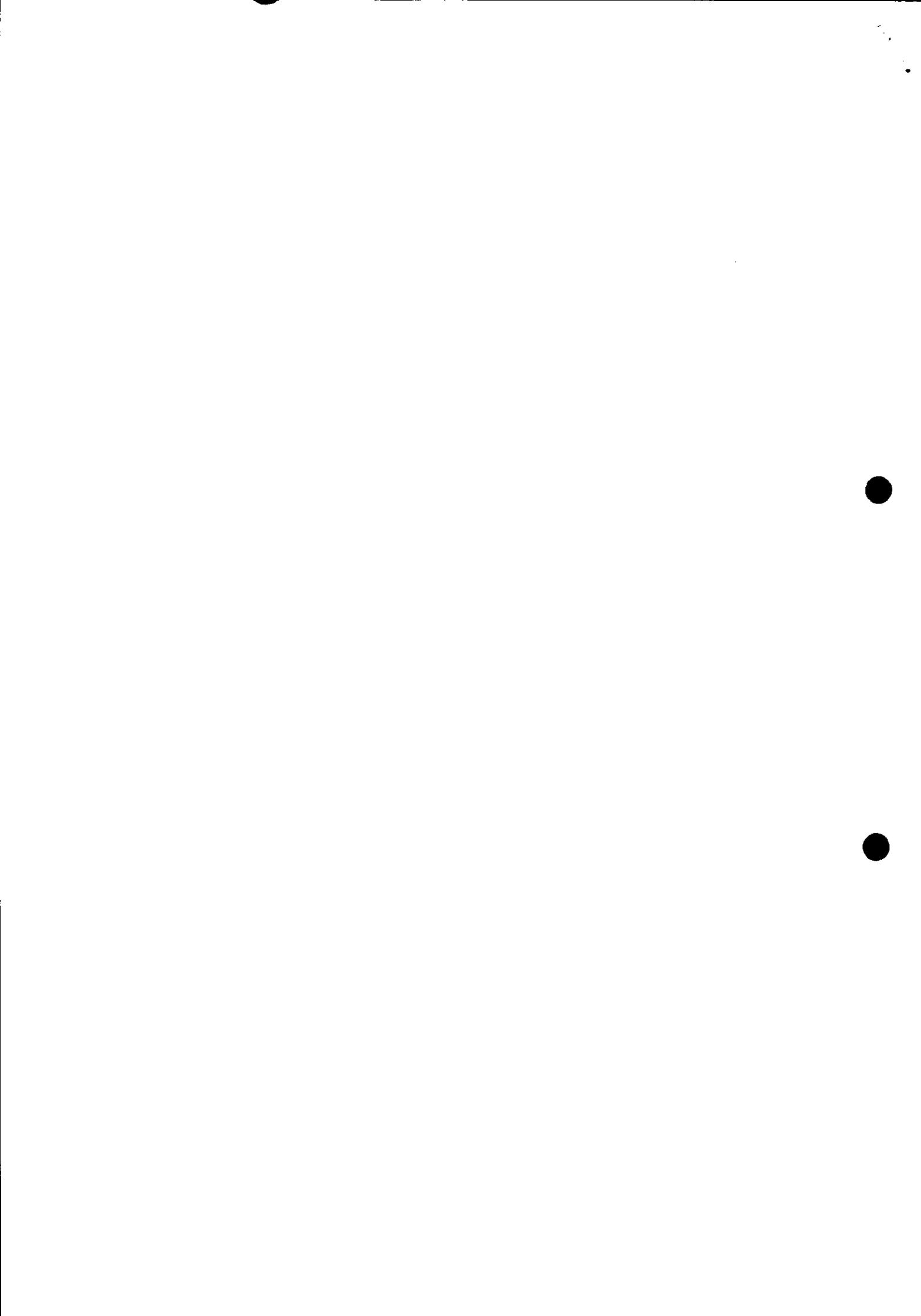
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público
Coordenadoria de Estágio e Convênios

Publicado no Diário Oficial do dia 05/04/2014_

Página: 06/46

Cv. 035, de 15/03/14, entre o MPMG/PGJ, e a Faculdade da Saúde e Ecologia Humana. Objeto: Estágio Curricular Supervisionado.
Valor: sem ônus. Vigência: 15/03/14 a 14/03/19.

CARLOS ANDRÉ MARIANI BITTENCOURT
Procurador-Geral de Justiça

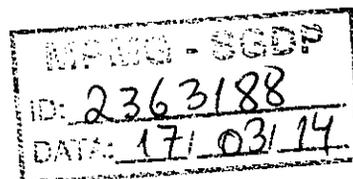




Faculdade da Saúde e Ecologia Humana

Vespasiano/MG, 24 de fevereiro de 2014.

Ao
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DIRETORIA DE ESTÁGIOS E CONVÊNIOS ACADÊMICOS



Pelo presente, a **FACULDADE DA SAÚDE E ECOLOGIA HUMANA – FASEH**, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Vespasiano Ltda. – CESUV, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.493.951/0001-75, sediada à Rua São Paulo, nº 958, Bairro Jardim Alterosa, Vespasiano/MG, CEP 33.200-000, vem à presença de V. Sas, por intermédio da Coordenação do Curso de Direito, informar do interesse na celebração de Convênio com a Procuradoria Geral de Justiça – PGJ - para estágio obrigatório e/ou bolsista nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.

Sem mais para o momento,

Subscrevemo-nos.

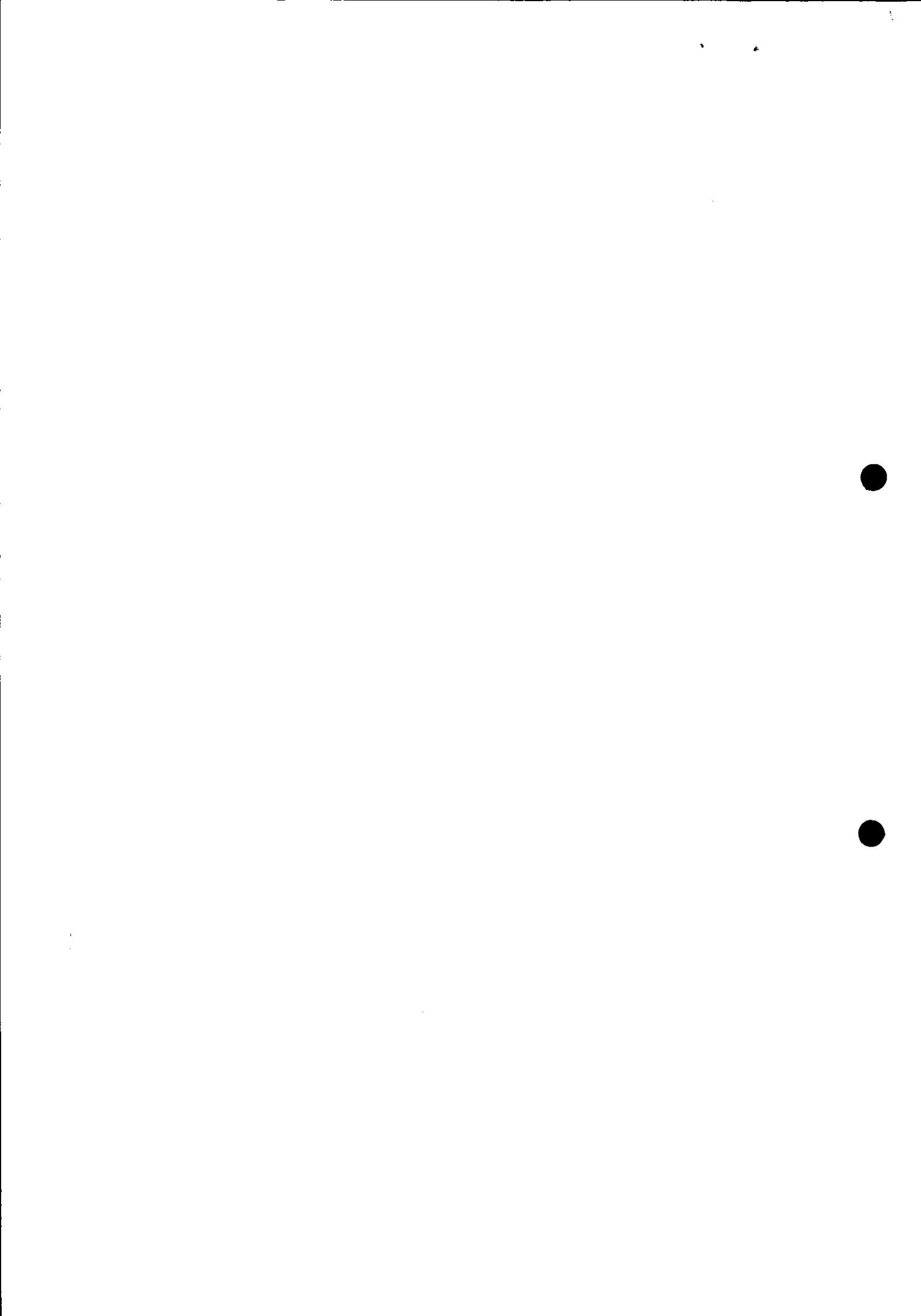
Atenciosamente,

PATRICIA NUNES DE GUSMÃO
COORDENADORA DO BACHARELADO EM DIREITO
FACULDADE DA SAÚDE E ECOLOGIA HUMANA

Patrícia Nunes de Gusmão

Coordenadora do Bacharelado em Direito
Faculdade de Saúde e Ecologia Humana
FASEH

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PMMG
14151 17/03/2014 09:27:35
PROTOCOLADO-GERAL - TEL: 3309 8145





PORTARIA Nº 01 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2014

O PRESIDENTE DO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE VESPASIANO, RUI DE OLIVEIRA SOUZA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o professor **ASSUERO RODRIGUES DA SILVA**, como Diretor Geral da Faculdade da Saúde e Ecologia Humana com mandato de 02 (dois) anos, a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Registre-se e cumpra-se.


RUI DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente do Centro de Ensino Superior de Vespasiano.





Centro de Ensino Superior de Vespasiano Ltda
CNPJ: 02.493.951/0001-75 - NIRE: 3120964027-3

CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE VESPASIANO

Ata de reunião ordinária de Eleição do Conselho Gestor e do Conselho Fiscal do Centro de Ensino Superior de Vespasiano de 19/12/2012

Aos dezanove dias do mês de dezembro de dois mil e doze, reuniram-se na sede do CESUV, conforme convocação a todos os sócios e seguindo o estatuto da empresa, José Arcebispo da Silva Filho, representado pela inventariante Neiva de Fátima Pereira da Silva, neste ato representada por Natália Bruna Pereira da Silva e Ana Paula Pereira da Silva Diniz, conforme procuração anexa, Assuero Rodrigues da Silva, David Miguel Mourão Vorcaro, Andréa Mourão Vorcaro Toledo, Bernardo Mourão Vorcaro, José Eduardo de Mourão Vorcaro, Marcelo Raimundo Caldas, Wagner Maia Spínola, Rui de Oliveira Sousa, Fernando Silveira e Silva, (conforme lista de presença anexa), para Eleição e Posse do Conselho Gestor e do Conselho Fiscal para o exercício de 2013 (dois mil e treze).

Iniciado os trabalhos, o Presidente David Miguel Mourão Vorcaro não se candidatou à reeleição.

Candidataram-se para os cargos disponíveis os seguintes sócios:

1) Presidente do Conselho Gestor, os sócios:

- Rui de Oliveira Sousa
- Fernando Silveira e Silva

2) Tesoureiro do Conselho Gestor, os sócios:

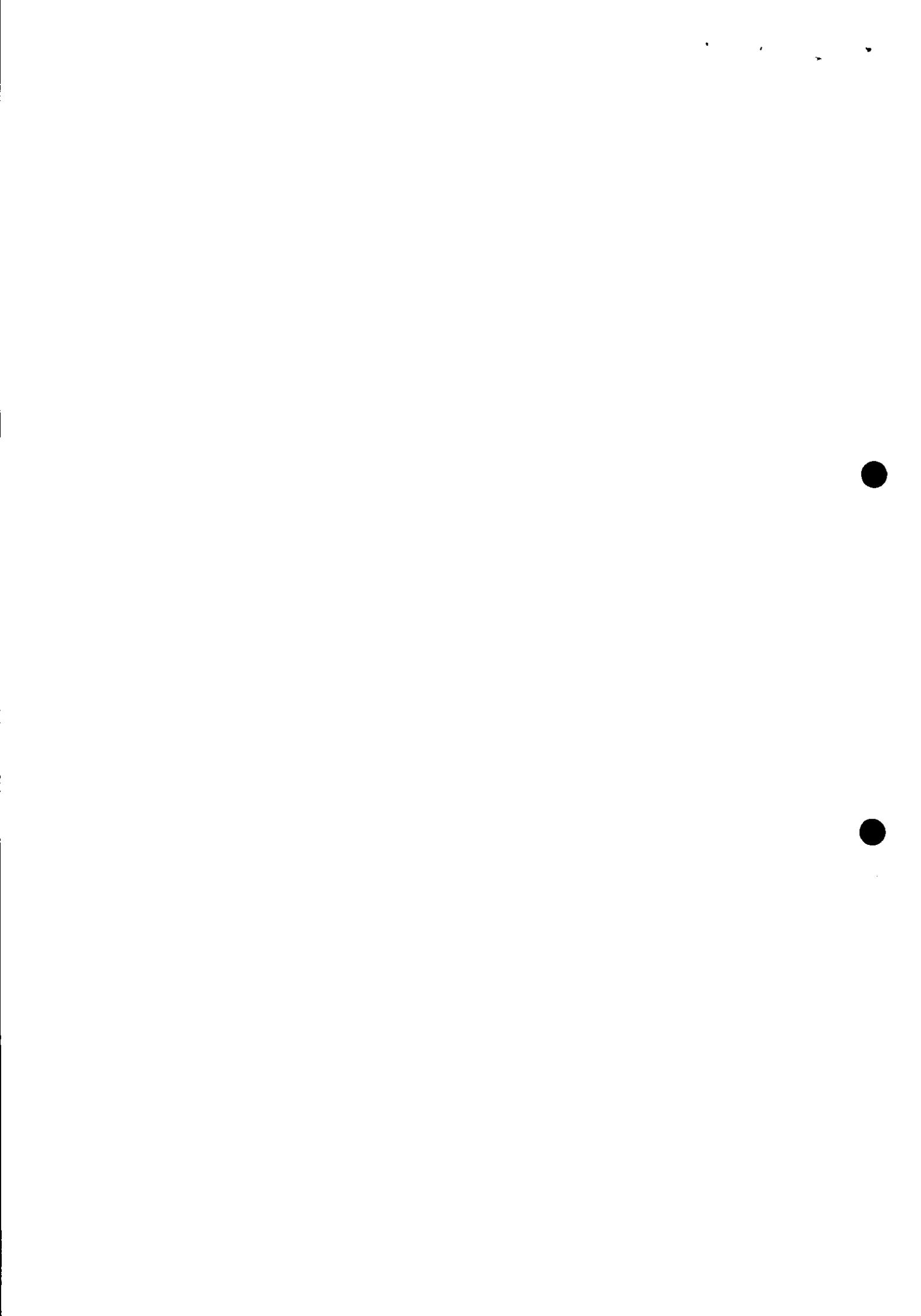
- Marcelo Raimundo Caldas
- Wagner Maia Spínola

3) Secretário do Conselho Gestor, o sócio:

- David Miguel Mourão Vorcaro



Foram eleitos para o Conselho Gestor os seguintes sócios: Presidente: Rui de Oliveira Souza; Diretor Financeiro: Marcelo Raimundo Caldas e Secretário: David Miguel Mourão Vorcaro por oito votos. Foram eles: Espólio de José Arcebispo da Silva Filho, representado pela inventariante Neiva de Fátima Pereira da Silva, neste ato representada por Natália Bruna Pereira da Silva e Ana Paula Pereira da Silva Diniz, conforme procuração anexa, Assuero Rodrigues da Silva, David Miguel Mourão Vorcaro, Andréa Mourão Vorcaro Toledo, Bernardo Mourão Vorcaro, José Eduardo de Mourão Vorcaro, Marcelo Raimundo Caldas e Rui de Oliveira Souza..





Centro de Ensino Superior de Vespasiano Ltda
 CNPJ: 02.493.951/0001-75 - NIRE: 3120964027-3

CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE VESPASIANO

Na votação do Conselho Fiscal, ficou decidido que cada sócio poderia indicar três membros e aqueles mais votados comporiam o mencionado Conselho, como Titulares. Aqueles que angariassem menos votos restariam como Suplentes. Os sócios Fernando Silveira e Silva e Wagner Maia Spinola se abstiveram de votar no 3º membro.

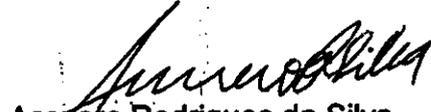
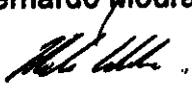
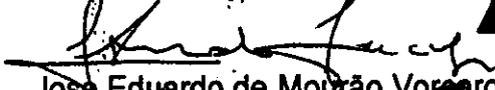
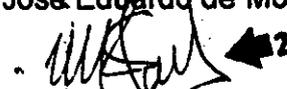
Em ato contínuo, foram eleitos como titulares do Conselho Fiscal os seguintes membros: Bernardo Mourão Vorcaro, Jose Eduardo de Mourão Vorcaro e Fernando Silveira e Silva e, para suplente por dois votos, Wagner Maia Spínola,

Concluída a eleição, foi aberta a palavra para a manifestação de todos os sócios presentes. Os sócios Fernando Silveira e Silva e Wagner Maia Spinola se manifestaram no sentido de interesse para a alteração da composição dos membros do Conselho Gestor.

A seguir, o sócio Assuero Rodrigues da Silva asseverou que todas as eleições dos integrantes do Conselho Gestor, realizadas anteriormente, conforme atas arquivadas ocorreram de forma democrática, com a participação livre de todos os sócios presentes.

E nada mais havendo, eu Marcelo Raimundo Caldas, lavrei a presente ata que segue assinada em cinco vias de igual teor pelos sócios.

Vespasiano, 19 de dezembro de 2012

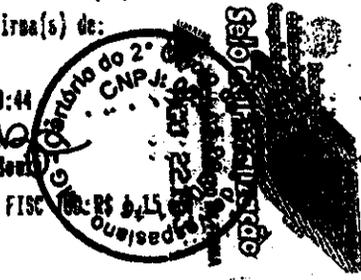
 Assuero Rodrigues da Silva	← 2º OFÍCIO	 Bernardo Mourão Vorcaro	← 2º OFÍCIO
 David Miguel Mourão Vorcaro	← 2º OFÍCIO	 Marcelo Raimundo Caldas	← 2º OFÍCIO
 Jose Eduardo de Mourão Vorcaro	← 2º OFÍCIO	 Rui de Oliveira Sousa	← 2º OFÍCIO
 Wagner Maia Spinola	← 2º OFÍCIO	 Andréa Mourão Vorcaro Toledo	
 Fernando Silveira e Silva	← 2º OFÍCIO		


 Espólio de José Arcebispo da Silva Filho,
 representado pela inventariante Neiva de Fátima Pereira da Silva,
 neste ato representada por Natália Bruna Pereira da Silva e
 Ana Paula Pereira da Silva Diniz, conforme procuração anexa.



29 Tabelionato de Notas de Vespasiano/MG
Rua João Barbosa Fonseca, 91, Centro - (31) 3621-5100
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

OSCIENE RODRIGUES DA SILVA
18/02/2013 10:30:44
Dou Fé: Escrevente
Ligiane Gonçalves de Souza
ENROLAMENTOS: R\$ 3,69 FISC JUD: R\$ 3,15



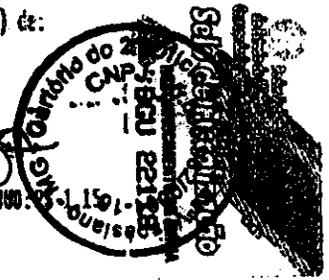
29 Tabelionato de Notas de Vespasiano/MG
Rua João Barbosa Fonseca, 91, Centro - (31) 3621-5100
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

BERNARDO NEUNO TORCARO
18/02/2013 10:30:37
Dou Fé: Escrevente
Ligiane Gonçalves de Souza
ENROLAMENTOS: R\$ 3,69 FISC JUD: R\$



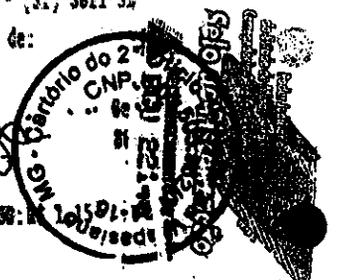
29 Tabelionato de Notas de Vespasiano/MG
Rua João Barbosa Fonseca, 91, Centro - (31) 3621-5100
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

DAVIS MIGUEL MOURAO TORCARO
18/02/2013 10:30:29
Dou Fé: Escrevente
Ligiane Gonçalves de Souza
ENROLAMENTOS: R\$ 3,69 FISC JUD: R\$



29 Tabelionato de Notas de Vespasiano/MG
Rua João Barbosa Fonseca, 91, Centro - (31) 3621-5100
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

MARCELO RATHUNO CALDAS
18/02/2013 10:30:39
Dou Fé: Escrevente
Ligiane Gonçalves de Souza
ENROLAMENTO: R\$ 3,69 FISC JUD: R\$



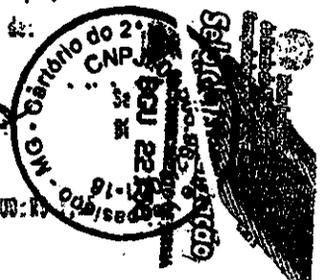
29 Tabelionato de Notas de Vespasiano/MG
Rua João Barbosa Fonseca, 91, Centro - (31) 3621-5100
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

JOSE EDUARDO DE MOURAO TORCARO
18/02/2013 10:30:31
Dou Fé: Escrevente
Ligiane Gonçalves de Souza
ENROLAMENTOS: R\$ 3,69 FISC JUD: R\$



29 Tabelionato de Notas de Vespasiano/MG
Rua João Barbosa Fonseca, 91, Centro - (31) 3621-5100
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

ROD DE OLIVEIRA SOUZA
18/02/2013 10:30:31
Dou Fé: Escrevente
Ligiane Gonçalves de Souza
ENROLAMENTOS: R\$ 3,69 FISC JUD: R\$



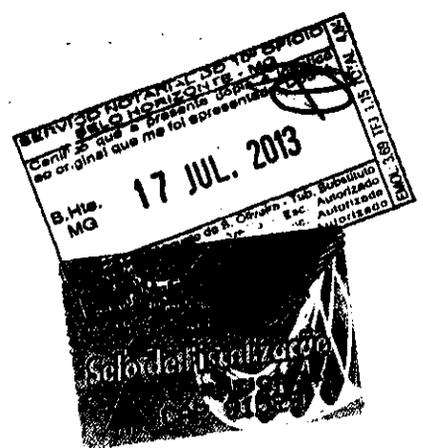
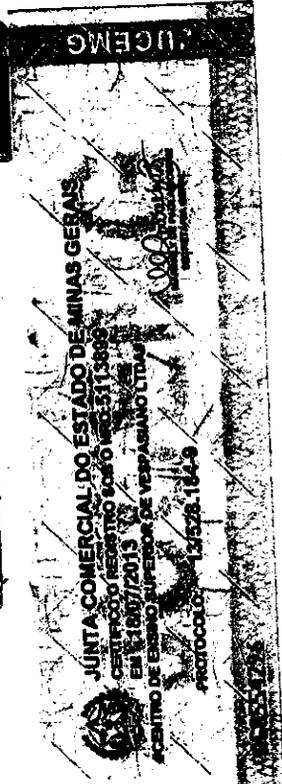
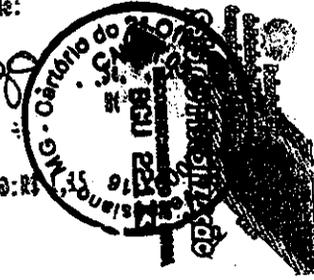
29 Tabelionato de Notas de Vespasiano/MG
Rua João Barbosa Fonseca, 91, Centro - (31) 3621-5100
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

OSCIENE MATA SPINOLA
18/02/2013 10:30:33
Dou Fé: Escrevente
Ligiane Gonçalves de Souza
ENROLAMENTOS: R\$ 3,69 FISC JUD: R\$ 1,15



29 Tabelionato de Notas de Vespasiano/MG
Rua João Barbosa Fonseca, 91, Centro - (31) 3621-5100
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

FERNANDO SILVEIRA E SILVA
18/02/2013 10:30:33
Dou Fé: Escrevente
Ligiane Gonçalves de Souza
ENROLAMENTOS: R\$ 3,69 FISC JUD: R\$





2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua João Barbosa Fonseca, 91
Vespasiano - MG - Telefone: 3621-6104

Vespasiano 03 SET. 2012

Conferido e assinado conforme
o original. Deu fé.
em test. da verdade

Carla
Dias Apone
Escritório



